

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

Eixo Prioritário 1 – Competitividade, Inovação e Conhecimento

Sistema de Apoio à Modernização Administrativa

Correção do Aviso - ALG-26-2013-06

A Autoridade de Gestão do POAlgarve 21, comunica a seguinte correção no ponto 9.2 do Aviso de Abertura de Concurso:

9.2 Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 9.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,20A + 0,30B + 0,20C + 0,15D + 0,15E$$

em que:

$$A = 0,35A_1 + 0,35A_2 + 0,30A_3$$

$$B = 0,15B_1 + 0,20B_2 + 0,25B_3 + 0,20B_4 + 0,20B_5$$

$$C = 0,50C_1 + 0,50C_2$$

$$D = 0,60D_1 + 0,40D_2$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 10, sendo a pontuação final do Mérito da operação estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3.

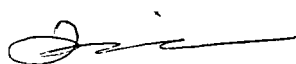
Sempre que os elementos disponibilizados pela entidade promotora não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a classificação de 1.

Excepcionalmente para algumas tipologias de operações poderão ser anulados eventuais critérios não aplicáveis.

Caso o volume financeiro de candidaturas com mérito mínimo (3) ultrapasse a dotação permitida superiormente, tendo em atenção os níveis de "overbooking" autorizados, poderá ser dada prioridade às candidaturas com maior nível de maturidade.

20 de dezembro de 2013

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve



David Santos

ms

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

Eixo Prioritário 1 – Competitividade, Inovação e Conhecimento

Sistema de Apoio à Modernização Administrativa

Aviso - ALG-26-2013-06



gus

Nos termos do Regulamento específico "Sistema de Apoio à Modernização Administrativa", a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio na Internet do Programa Operacional Regional do Algarve 2007/2013. As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

1. Objectivos

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações a apoiar no domínio do "Sistema de Apoio à Modernização Administrativa", inscrito no Eixo Prioritário 1 "Competitividade, Inovação e Conhecimento" do Programa Operacional ALGARVE 21, e têm como objectivos criar condições para uma Administração Pública mais eficiente e eficaz, através do desenvolvimento de operações estruturantes orientadas para a redução dos denominados "custos públicos de contexto" no seu relacionamento com os cidadãos e as empresas.

2. Tipologia de operações

No âmbito do presente Aviso, tendo em conta as prioridades definidas e de acordo com os artigos 4º e 5º do Regulamento do SAMA, são apoiadas as seguintes operações de natureza individual ou transversal:

- A) Pontos iii e iv da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SAMA).
- B) Ponto i e ii da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SAMA).
- C) Pontos i, ii e v da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SAMA).

3. Âmbito territorial

A região NUTS II Algarve.

4. Beneficiários

Os beneficiários do presente aviso são os previstos no n.º 1 do art.º 6º do regulamento específico "Sistema de Apoio à Modernização Administrativa".

5. Prazo máximo de execução das operações

O prazo máximo para execução das operações é 30 de junho de 2015, sem prejuízo deste prazo poder ser prorrogado por decisão da Autoridade de Gestão.

6. Prazo e forma de apresentação de candidaturas

O período de apresentação de candidatura decorre de forma contínua entre a data de publicação do presente aviso e 31 de Dezembro de 2013.

Dado que o PO Algarve21 se encontra neste momento já em "overbooking", o presente concurso poderá ser encerrado antes do prazo definido no parágrafo anterior, caso o volume de aprovações atinja o nível máximo de compromissos autorizado superiormente e através de aviso publicitado nos mesmos moldes que o presente.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos indispensáveis à sua completa instrução ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 Faro.

A candidatura deverá ser submetida on-line <https://web.ccdr-alg.pt/BolsaSigon2CandQren/>

7. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 7.º do Regulamento Específico "Sistema de Apoio à Modernização Administrativa".

8. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no Artigo 8º do Regulamento Específico "Sistema de Apoio à Modernização Administrativa".

9. Metodologia de apuramento do mérito da operação

9.1 Critérios de selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional ALGARVE 21:

A = Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas

A_1 = Contributo para a execução dos indicadores e metas dos Programas Operacionais

A_2 = Acessibilidade física, temporal e digital dos cidadãos e das empresas aos serviços da Administração Pública

A_3 = População-alvo directamente beneficiada com a intervenção

B = Contributo para a modernização da entidade beneficiária (efeitos e resultados)

B_1 = Qualidade técnica e tecnológica da operação

B_2 = Relevância da operação (custos/benefícios, resultados esperados)

B_3 = Impacto na organização interna das entidades

B_4 = Impacto na qualificação dos Recursos Humanos

B_5 = Criação de redes de cooperação permanentes com outras entidades públicas

C = Contributo para a estratégia e objectivos da política nacional para a modernização administrativa e administração electrónica

C_1 = Grau de adequação às prioridades nacionais em matéria de modernização administrativa e administração electrónica

C_2 = Potencial de demonstração e disseminação de resultados a outras entidades

D = Grau de inovação ou de utilização de boas práticas da operação:

D_1 = Inovação da operação (à escala nacional ou internacional)

D_2 = Utilização de "boas práticas" (aplicação testada noutros contextos)

E = Grau de envolvimento dos parceiros relevantes ou representatividade à escala nacional/regional.

9.2 Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 9.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,20A + 0,30B + 0,20C + 0,15D + 0,15E$$

em que:

$$A = 0,35A_1 + 0,35A_2 + 0,30A_3$$

$$B = 0,15B_1 + 0,20B_2 + 0,25B_3 + 0,20B_4 + 0,20B_5$$

$$C = 0,50C_1 + 0,50C_2$$

$$D = 0,60D_1 + 0,40D_2$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da operação estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3.

Sempre que os elementos disponibilizados pela entidade promotora não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a classificação de 1.

Excecionalmente para algumas tipologias de operações poderão ser anulados eventuais critérios não aplicáveis.

Caso o volume financeiro de candidaturas com mérito mínimo (3) ultrapasse a dotação permitida superiormente, tendo em atenção os níveis de "overbooking" autorizados, poderá ser dada prioridade às candidaturas com maior nível de maturidade.

10. Despesas não elegíveis

No âmbito dos projetos do Ponto iii da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SAMA, não são elegíveis despesas em obras excepto nos casos estreitamente necessários para a implementação de redes e equipamentos.

11. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Algarve. Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

12. Calendário de análise e decisão

As candidaturas serão apreciadas à medida que vão sendo submetidas até esgotar o montante de dotação orçamental previsto no ponto 14.

A decisão sobre as candidaturas deverá decorrer no prazo máximo de 45 dias úteis após a respetiva submissão.

No decorrer do processo de análise poderão ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos complementares, com interrupção do prazo de análise.

13. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efetuada no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data de decisão de financiamento

14. Dotação orçamental

A dotação orçamental global FEDER afeta ao presente Aviso é de 800.000 (oitocentos mil) euros, podendo ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão.

15. Taxa máxima de financiamento

A taxa máxima de financiamento a aplicar a cada projecto é a seguinte:

NUTS II	Taxa base máxima	Majorações	Taxa máxima
		Operações transversais	
Algarve	50%	Até 10%	60%

Para operações executadas por entidades que integrem o perímetro de consolidação das contas públicas, ou não integrando, por municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e entidades do setor empresarial local nos termos da lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, a taxa máxima de cofinanciamento poderá aumentar para 65% (taxa base máxima) e 75% (taxa máxima).

16. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional ALGARVE 21 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

17. Legislação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei de 28 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico "Sistema de Apoio à Modernização Administrativa", aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

18. Divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 (www.ccdr-alg.pt/poalgarve21).

19 de setembro de 2013

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve

David Santos